



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 95/2025

Protocolo 1599 Envio em 19/12/2025 15:29:20

Autoria: Mesa Diretora.

Projeto de Lei Ordinária nº 89/2025

Autoria: Cristian Rodrigo Alves Nogueira

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do teste de Glicemia Capilar nas triagens de todos os atendimentos de rotina, urgência e emergência nos hospitais, prontos-socorros e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Palmital, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Palmital, APROVA:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da realização do teste de glicemia capilar, popularmente conhecido como "Dextro", em todas as triagens de atendimentos de rotina, de urgência e emergência realizadas em hospitais, prontos-socorros e Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito do Município de Palmital.

Art. 2º O teste de glicemia capilar deverá ser integrado aos protocolos clínicos de atendimento de rotina, urgência e emergência, bem como nos atendimentos de pronto-socorro das Unidades Básicas de Saúde em todo o território municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 18 de dezembro de 2.025.

(assinado digitalmente)

MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO
Presidente

(assinado digitalmente)

FLAVIANE HELOISA SCALADA NOESSE
1ª Secretaria

